CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

O Vereador ELIO MILER, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

02/2011

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal de Apoio a Santa Casa de Santa Fé do Sul.

- Art. 1º. Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar Municipal de Apoio a Santa Casa de Santa Fé do Sul.
- Art. 2°. Compete à Frente Parlamentar Municipal de Apoio a Santa Casa de Santa Fé do Sul:
- I Apoiar, acompanhar e propor políticas públicas e privadas de desenvolvimento em apoio à Santa Casa de Santa Fé do Sul;
- II Incentivar, promover debates, simpósios, seminários, intercâmbios e eventos afins que possam colaborar na elaboração de políticas públicas e privadas para apoiar a Santa Casa de Santa Fé do Sul;
- III Conduzir e propor, por todos os meios possíveis, as questões que viabilizem o custeio e a reestruturação da Santa Casa, envolvendo a sociedade em geral e setores diretamente interessados;
- IV Articular-se com os órgãos do Poder Público e iniciativa privada, intensificar a troca de informações com as Câmaras Municipais da microrregião de Santa Fé do Sul, entidades empresariais, sindicais e do terceiro setor, para a elaboração de uma política sustentável para a Santa Casa de Santa Fé do Sul.
- Art. 3°. A Frente Parlamentar Municipal de Apoio a Santa Casa de Santa Fé do Sul será composta de um integrante de cada partido político com representação na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.
- Art. 4º. Os componentes da Frente Parlamentar Municipal serão nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze)



CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

dias, contados da publicação desta Resolução, mediante indicações dos Líderes de Partido.

- Art. 5°. As atividades serão propostas pelo Presidente e aprovadas pela Frente Parlamentar.
- **Art. 6º.** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.
- § 1º. Estas reuniões poderão ter participação de convidados, organizações não governamentais, entidades relacionadas ao tema e outros representantes da sociedade civil organizada.
- § 2º. Para possibilitar a participação ampla da sociedade a Frente Parlamentar, através de seu Presidente, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.
- Art. 7°. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e providenciadas edições de separatas em número suficiente para atender os setores interessados.
- **Art. 8º.** As atividades da Frente Parlamentar integrarão o *site* da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul na INTERNET.
- Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.
 - Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

As Frentes Parlamentares são grupos de membros do Poder Legislativo que tem como função a atuação em conjunto para atingir um objetivo em comum e, nada mais justo do que uma Frente Parlamentar que elabore estudos de apoio a Santa Casa de Santa Fé do Sul.

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

A Santa Casa é conhecida pela gratuidade de seus atendimentos, pela dignidade com que recebe a população e pela eficiência com que tenta realizar seus trabalhos.

Hoje, os valores repassados para a Santa Casa pelo Sistema Único de Saúde – SUS geram um déficit de cerca de 40% nas contas da instituição, ou seja, de cada R\$ 100,00 gastos com um paciente, são reembolsadas em apenas R\$ 60,00.

Assim, o objetivo dessa Frente Parlamentar seria o estudo e a elaboração de projetos que viabilizem formas de custeio da Santa Casa pelos governos estadual e federal e o governo municipal de Santa Fé do Sul.

Também será objetivo dessa Frente Parlamentar, o estudo de maneiras para reestruturação da Santa Casa que se mostra debilitada, em decorrência dos déficits que se apresentam.

Tendo em vista o acima exposto, afigura-se pertinente e oportuna a criação da Frente Parlamentar Municipal para a discussão e formulação de políticas públicas relacionadas à Santa Casa de Santa Fé do Sul.

Isto posto, e considerando a importância do Poder Legislativo na concretização de tais medidas, trazemos à deliberação nos nobres pares esta propositura, contando desde já com sua aprovação.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,

03 de agosto de 2.011

Elio Miler

Vereador PMDB

a: projeto de resolução-Frente Parlamentar da Santa Casa

